



06034
MS: 34
PROC: 416/90
2mg
CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA - PR-OC
OUT 17 1990

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 038, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.990.-

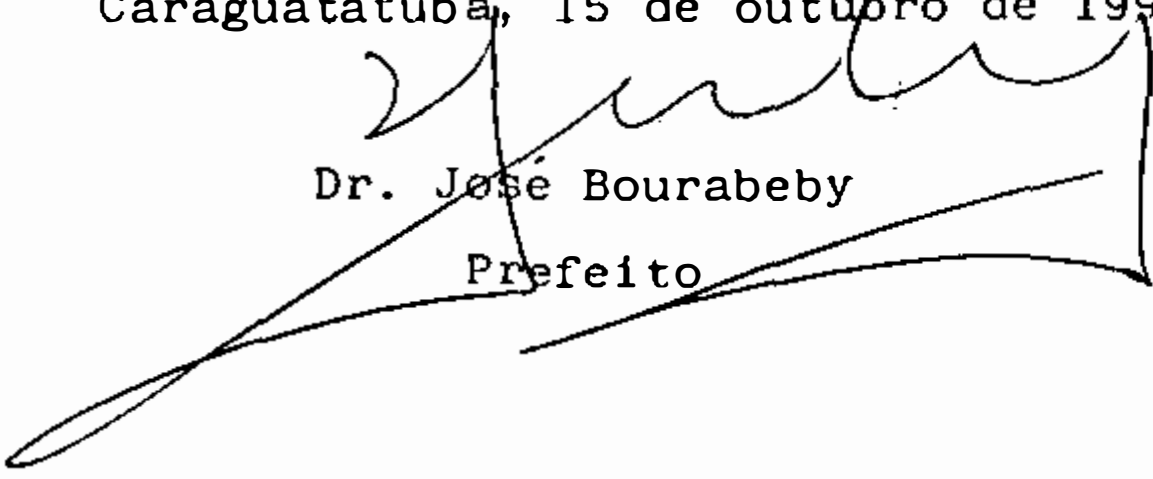
Fixa a tarifa de transporte coletivo urbano e, dá outras providências.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

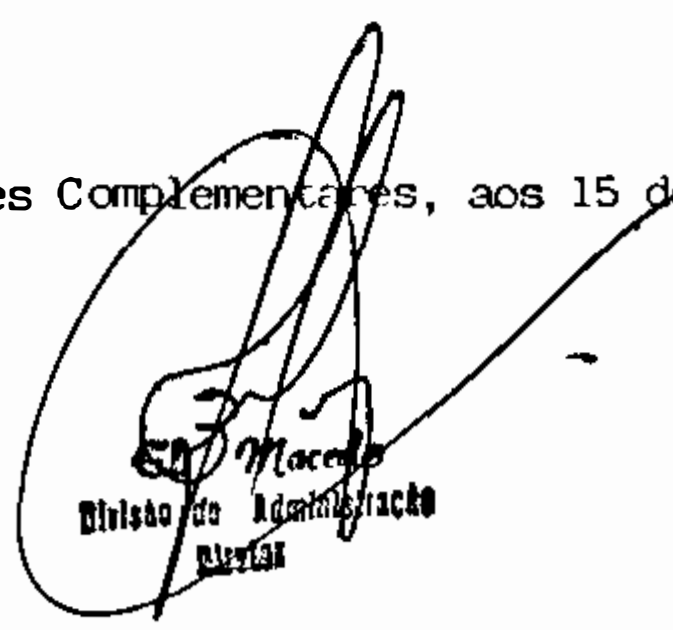
Art. 1º- A tarifa de transporte coletivo urbano é fixada em CR\$30,00 (trinta cruzeiros).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 1990.


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 15 de outubro de 1.990.


E. J. Maciel
Divisão de Administração
Município